LEI nº 5.621, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON O EVENTO DENOMINADO "FESTIVAL DE DANÇA", REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE ABRIL PELO COLÉGIO LUTERANO RUI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon o evento denominado "Festival de Dança", realizado anualmente no mês de abril pelo Colégio Luterano Rui Barbosa, com o objetivo de valorizar a expressão artística presente em todo o país.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico